

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



**CONTRATO Nº 122/2020-FMS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, CNPJ-MF, Nº 14.153.138/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na TRAVESSA ARMANDO GATO 1200, portador do CPF nº 468.237.002-20 e do outro lado E C GEMAQUE EIRELI -EPP, CNPJ 19.295.292/0001-65, com sede na Travessa Carlos Maria Teixeira, 47 sala A., Centro, Oriximiná-PA, CEP 68270-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RUINEI OLIVEIRA GEMAQUE, residente na Rua 7 de Setembro, 1789, Centro, Oriximiná-PA, CEP 68270-000, portador do CPF 110.871.532-04, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza e higienização, material copa e cozinha e gêneros de alimentação para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde contra COVID19 em consonância com o Decreto nº 035/2020.

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
002402 0,950	SAL REFINADO 42,75 Iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO		45,00
005744 2,000	VINAGRE 750ML 168,00 Tipo tinto, acondicionado em embalagem tipo PET, transparente contendo 750ml.	GARRAFA		84,00
014854 3,000	EXTRATO DE TOMATE 144,00 embalagem com 340g, tomate, açúcar e sal. não contém glúten. Sódio 130mg, Gorduras Trans 0g, Carboidratos 4,2g, Fibra Alimentar 0,9g, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Totais 0g, Proteínas 0,9g, Valor Energético 20kcal=84kj, Vitamina A 40mg, Vitamina E 1,0mg.	UNIDADE		48,00
016554 5,500	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 165,00 Especial, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1kg.	QUILO		30,00
023664 3,500	QUEIJO RALADO EMBALAGEM COM 100G 70,00	PACOTE		20,00

RUA BARÃO DO RIO BRNACO, Nº 2336, CENTRO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



028141	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100%	PACOTE	400,00
37,000	14.800,00		
028901	MARGARINA 250G	UNIDADE	210,00
2,000	420,00		
	produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
031651	ERVILHA 200G.	LATA	48,00
3,500	168,00		
	Acondicionada em lata contendo 200 g.		
031679	FRANGO CONGELADO.	QUILO	1.500,00
8,700	13.050,00		
	Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, com Certificado da Vigilância Sanitária.		
042688	ALCOOL 70% 1000ML	CAIXA	550,00
170,000	93.500,00		
	caixa com 12 unidades		
045394	AZEITONA VERDE 190G	COPO	48,00
3,500	168,00		
	Acondicionada em embalagem de vidro contendo 190g		
045404	LEITE DE COCO 100ML.	UNIDADE	48,00
3,500	168,00		
	Acondicionado em garrafa de vidro de 100ml.		
045407	MILHO VERDE 200G.	LATA	48,00
3,500	168,00		
	Acondicionado em conserva, em embalagem de 200g.		
049993	ÓLEO DE SOJA - CX. C/ 20 GARRAFAS DE 900ML	CAIXA	6,00
108,000	648,00		
050452	AGUA MINERAL 50ML(FARDO COM 24 UNIDADE)	FARDO	50,00
36,000	1.800,00		
051437	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	20,00
5,000	100,00		
	características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data da entrega.		
053762	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLO	PACOTE	500,00
4,500	2.250,00		
	Folha dupla; picotada; cor branca; pacote contendo 2 rolos, contendo 60 toalhas; medindo 20 x 22cm; embalados em sacos plásticos resistentes.		
053995	ACHOCOLATADO - LATA DE 400G.	LATA	24,00
8,500	204,00		
055981	SUCO ENGARRAFADO 500ML CX C/12 SABOR GOIABA.	CAIXA	12,00
68,000	816,00		
057971	ADOÇANTE ARTIFICIAL 100ML	UNIDADE	3,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



5,500	16,50			
058571	SABONETE LIQUIDO CAROTE C/ 5L	UNIDADE		200,00
79,000	15.800,00			
059610	SUCO ENGARRAFADO 500ML CX. C/12 UND. SABOR CAJÚ	CAIXA		8,00
40,000	320,00			
063194	SACO PLÁSTICO (TRANSPARENTE, PCT. C/100UND, CAP. P/2	PACOTE		15,00
4,000	60,00			
064326	OVOS DE GALINHA - CUBA COM 30 UND	UNIDADE		36,00
17,000	612,00			
	da cor branca, cartela com 30 unidades			
067145	FARINHA DE CEREAIS EM FLOCOS INTEGRAL 400G	LATA		24,00
12,000	288,00			
	Farinha de cereal em flocos grosso para mistura de mingau - Alimento de trigo composto de cevada e aveia - Acondicionado em embalagem contendo 400g.			
067152	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO 500 G	PACOTE		300,00
5,000	1.500,00			
068361	BISCOITO CREAM CRACK 400G CX C/20 PACOTES	CAIXA		6,00
78,000	468,00			
070751	FARINHA DE TAPIOCA 500G	PACOTE		20,00
3,800	76,00			
	embalagem plástica com 500g pacote			
070758	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETTI 500G.	PACOTE		300,00
3,000	900,00			
	macarrão espaguete de sêmola com ovo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.			
077962	DISPENSER P/ ÁLCOOL GEL-EM PLÁSTICO-COM VISOR TRANSP	UNIDADE		50,00
145,000	7.250,00			
	ARENTE-BOTÃO DE ACIONAMENTO			
080025	LEITE EM PÓ 400G - FARDO C/25 PACOTES	FARDO		18,00
245,000	4.410,00			
	embalagem aluminizada, pacote de 400g, acondicionado em fardo com 25 pacotes, com data de fabricação e validade			
080040	LEITE CONDENSADO - CX C/48 LATAS	CAIXA		1,00
270,000	270,00			
082497	GOIABADA POTE C/600G	POTE		24,00
5,000	120,00			
082499	MAIONESE POTE C/250G	POTE		36,00
3,500	126,00			
082504	SELETA DE LEGUMES LATA C/200G	LATA		48,00
3,000	144,00			
082520	AVEIA EM FLOCOS LATA C/450G	LATA		36,00
8,000	288,00			
082532	ARROZ INTEGRAL PCT C/1KG	QUILO		20,00
5,000	100,00			
082561	PAPEL HIGIENICO 100% FIBRAS NATURAIS PCT C/4ROLOS	PACOTE		420,00
3,000	1.260,00			
	100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.			
082575	SACO PLÁSTICO COMUM P/LIXO 30L(COR PRETA)PCT C/10UND	PACOTE		100,00
2,500	250,00			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



082578	SACO PLÁSTICO COMUM P/LIXO 100L(COR PRETA)PCT C/5UND	PACOTE	100,00
3,000	300,00		
082593	COPO DESCARTÁVEL 300ML, CX C/20CARTELAS	CAIXA	39,00
90,000	3.510,00		
082611	ALCOOL GEL 70% GEL P/ASSEPSIA DAS MÃOS GALÃO 5LITROS	GALÃO	500,00
250,000	125.000,00		
	GEL ALCOOLICO PARA AS MÃOS A BASE DE POLIACRÍLICO, ALCOOL ETÍLICO 70%, GLICERINA TRIETANOLINA E AGUA, ph 6,0-8,0.		
083197	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CAIXA COM 10 PACOTES DE 4	CAIXA	3,00
39,000	117,00		
083242	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - EMBALAGEM COM 500g	UNIDADE	6,00
15,000	90,00		
085886	SACO PLÁSTICO COMUM P/ LIXO 50L(COR PRETA)PCT C/10UN	PACOTE	100,00
2,500	250,00		
085950	SABAO LIQUIDO GLICERINADO GALAO 5 LITROS.	UNIDADE	500,00
81,000	40.500,00		
086742	GELO ESCAMADO EM SACOLA C/ 1 LATA.	UNIDADE	240,00
5,000	1.200,00		
086918	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G.	UNIDADE	24,00
2,900	69,60		
093570	AZEITE DE DENDÊ - 200 ML	UNIDADE	5,00
4,500	22,50		
	200 ml rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica.		
093579	CHARQUE EMBALADO A VÁCUO - 500GR	PACOTE	36,00
16,000	576,00		
	Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
093637	SABAO LIQUIDO NEUTRO,P/ LIMPEZA HOSPITALAR, CAROTE C	UNIDADE	300,00
70,000	21.000,00		
	OM 5 LITROS		
093704	AGUA MINERAL 20 LITROS C/ GARRAFAO.	GARRAFAO	90,00
32,000	2.880,00		
095551	AÇUCAR COMUM CRISTALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	FARDO	15,00
87,000	1.305,00		
	PLÁSTICA - 1Kg		
	FARDO COM 30 kG		
095555	ARROZ TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 1	FARDO	12,00
93,000	1.116,00		
	ARROZ LONGO, FINO, POLIDO, EM FARDO COM 30 Kg (VAL. 12 MESES)		
095558	CAFÉ EM PÓ DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM PACOTE	FARDO	20,00
89,000	1.780,00		
	DE 250g		
	FARDO COM 20 PACOTES		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



106577	MOLHO SHOYU 1000ML.		FRASCO	1,00
16,000	16,00			
106578	MOLHO INGLÊS - 1000ML.		FRASCO	1,00
16,000	16,00			
106621	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO P/ USO HOSPITALAR 100L		PACOTE	100,00
100,000	10.000,00			
	PCT. C/ 100 UND.			
106622	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO P/ USO HOSPITALAR 50L		PACOTE	100,00
90,000	9.000,00			
	PCT. C/ 100 UND.			
106623	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO P/ USO HOSPITALAR 30L		PACOTE	100,00
110,000	11.000,00			
	PCT. C/ 100 UND.			
106673	COPO DESCARTÁVEL 200 ml - CX COM 25 CARTELAS COM 100		CAIXA	95,00
80,000	7.600,00			
	UNIDADES.			
106872	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8° - FRASCO CONTENDO 1		UNIDADE	5.000,00
8,100	40.500,00			
	LITRO			
106958	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 20 UNIDADES COM 500g		CAIXA	50,00
68,500	3.425,00			
	CAIXA - Contendo 20 unidades embaladas em caixa de papelão com 500g cada			
106970	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO C		CAIXA	36,00
55,000	1.980,00			
	CONTENDO 200g			
106972	COLORAL (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100g - FARDO COM 20 P		FARDO	10,00
20,000	200,00			
	ACOTES)			
106975	FARINHA LÁCTEA - CAIXA COM 24 LATAS COM 400g		CAIXA	1,00
220,000	220,00			
106983	PIMENTA DO REINO MOÍDO (PACOTE C/ 100G - FARDO C/ 20		FARDO	4,00
36,000	144,00			
	PCTS)			
108319	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA DE 1ª QUAL		QUILO	15,00
20,000	300,00			
	IDADE.			
	Embalada procedente de estabelecimento com SIF.			
108563	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE 400G.		PACOTE	12,00
13,000	156,00			
108566	OREGANO C/ 100G.		PACOTE	12,00
3,000	36,00			
109684	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA COM 25 CARTELAS DE 100		CAIXA	2,00
75,000	150,00			
	UNIDADES			
110366	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1Kg.		FARDO	9,00
300,000	2.700,00			
	FARDO COM 30 KG			
123170	MACARRÃO INTEGRAL - 500g		PACOTE	30,00
4,500	135,00			
123178	MOLHO DE PIMENTA - 150ml		VIDRO	9,00
3,500	31,50			
135681	MILHO BRANCO PARA CANJICA EMBALAGEM COM 500g		PACOTE	40,00
3,000	120,00			
	para canjica em embalagem intacta, com data de validade, fabricação, identificação do lote, o rótulo deve conter informações nutricionais e a identificação			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



da origem conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes do Ministério da Agricultura. Sem apresentar insetos, fungos, larvas. (Pct c/ 500g).

137507	AMIDO DE ARROZ - PACOTE COM 230G (CAIXA COM 12 PACOT	CAIXA	6,00
55,000	330,00		
137865	DISPENSER DE PAREDE PARA SABÃO LIQUIDO EM POLIETILEN	UNIDADE	50,00
60,000	3.000,00		
	O CAPACIDADE 800 ML		
137875	FACA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDA	CAIXA	32,00
70,000	2.240,00		
149884	ALCOOL EM GEL 70° EMBALAGEM C/ 500G - CAIXA C/ 12 UN	CAIXA	585,00
137,000	80.145,00		
	IDADES.		
149923	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO P/ USO HOSPITALAR 200L	PACOTE	100,00
210,000	21.000,00		
	PCT. C/ 100 UND.		
149939	COLHER DESCRATÁVEL CAIXA COM 20 PCT C/50 UNI, 18 CM,	CAIXA	55,00
70,000	3.850,00		
	BRANCA		
149940	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - CAIXA COM 20 PCT C	CAIXA	42,00
70,000	2.940,00		
	/ 50 UNIDADES		
149943	MARMITEX DE ISOPOR Nº 9 COM TAMPA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	75,00
70,000	5.250,00		
	ADES		
150021	BANDEJA DESCARTAVEL PEQUENA DE ISOPOR CAIXA COM 50 U	CAIXA	45,00
95,000	4.275,00		
	NIDADES		
150025	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 100 METROS	ROLO	6,00
25,000	150,00		

VALOR GLOBAL R\$ 573.733,85

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

RUA BARÃO DO RIO BRNACO, Nº 2336, CENTRO



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Maio de 2020 extinguindo-se em 18 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 573.733,85 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Projeto 1313.103050018.1.064 Apoio ao Combate a Pandemia - Covid 19 Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.478,85, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 32.275,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 497.980,00, FONTE DO RECURSO: RECURSOS FEDERAIS, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, 11 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA  
CNPJ(MF) 14.153.138/0001-35  
CONTRATANTE

E C GEMAQUE EIRELI -EPP  
CNPJ 19.295.292/0001-65  
CONTRATADA

RUA BARÃO DO RIO BRNACO, Nº 2336, CENTRO